LEI N.° 5.288 – DE 18 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a criação do Centro Público de Promoção do Trabalho no Município de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Centro Público de Promoção do Trabalho do Município de Araxá – CPPT, em conformidade com a lei Estadual n.° 14.697/2003 e Convênio Cooperação Técnica n.° 672/07, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE.

Art. 2° - O Centro Público de Promoção do Trabalho no Município de Araxá-MG – CPPT tem por finalidade:

I – Possibilitar o desenvolvimento integrado das ações que compõem a Política Pública do Trabalho e Geração de Renda;

II – Proporcionar oportunidade de educação profissional a jovens e adultos, em especial para os que buscam uma primeira oportunidade no mercado de trabalho;

III – Proporcionar a jovens e adultos a elevação de escolaridade aliada à educação profissional, necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;

IV – Constituir-se em opção participativa de formação contínua, de qualificação e requalificação profissional de trabalhadores para obtenção e manutenção de empregos ou para formação de empreendedores;

V – Favorecer o encaminhamento e a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;

VI – Promover o desenvolvimento de novas formas de inserção do trabalhador no mundo do trabalho;

VII – Constituir-se em pólo difusor de novas iniciativas no campo de educação profissional e num fórum permanente de discussões sobre o mundo do trabalho.

Art. 3° - O Centro Público de Promoção do Trabalho contará com estrutura operacional ágil e flexível, regulamentada em regimento interno.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal

José Clementino dos Santos